



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - EDITAL Nº 003/2023**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE**  
**INSCRIÇÕES**

**CANDIDATO(A):** JOCIELMA DOS SANTOS

**TEOR DO RECURSO:** Solicita análise de documentação para fins de deferimento de sua inscrição.

**PARECER:** INDEFERIDO

**JUSTIFICATIVA:** O Edital nº003/2023 estipula claramente a necessidade de apresentação do Diploma de graduação na área de atuação como requisito fundamental para a inscrição. A candidata, ao substituir o diploma exigido por um certificado de especialização, não cumpriu com as exigências estabelecidas. Essa substituição é incompatível com as regras do processo seletivo, pois um diploma de graduação e um certificado de especialização são documentos de naturezas distintas. Enquanto o diploma atesta a conclusão de um curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, o certificado de especialização indica a conclusão de um curso de pós-graduação *lato sensu*, e não pode substituir a graduação para fins de qualificação inicial para atuação como professor(a).

Ademais, é importante destacar que a apresentação de um certificado de especialização por parte da candidata não confirma a área específica de sua graduação. A graduação é indispensável para assegurar que o candidato possui a base educacional necessária para a vaga proposta. A especialização, embora agregue conhecimento, é uma formação complementar e não atesta a conclusão de um curso de graduação na área requerida.

Conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a formação inicial para professores exige a comprovação de mediante diploma de graduação na área específica, reforçando a decisão de manter o indeferimento da inscrição da candidata. A responsabilidade pela entrega correta e completa da documentação é do candidato, e a Comissão, conforme estipulado em Edital, no item 4.2 – inciso IV: “não tem o papel de emitir juízo sobre a adequação da documentação apresentada”. A tentativa de submeter o diploma após o prazo não altera o fato de que a documentação inicial estava incompleta, mantendo a integridade do processo seletivo, conforme disposto no item 4.2 – inciso VIII do Edital. Portanto, esta exímia Comissão mantém o indeferimento da inscrição da candidata.

Araripe – CE, 15 de dezembro de 2023.

  
**AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe  
Portaria nº 268/2021 de 04 de outubro de 2021